

Câmara Mu---

da Estância Turística de C - Capital Nacional do Bo



ADVERTÊNCIA PÚBLICA POR ESCRITO APLICA AO VEREADOR VALDECIR DE TRAQUE

A Presidência da Câmara Municipal da Estância, cumprindo ao que foi decidido pelo Plenário em Sessão Legislativa Ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2015, quando da aprovação do Relatório Conclusivo da Comissão de Ética Parlamentar que acatou a Representação contra o Vereador Valdecir de Traque, pela prática de agressões físicas e verbais ocorrida no dia 15 de maio de 2015, dentro do recinto da Câmara Municipal, prevendo sanção ao nobre Vereador, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, registro que:

O Senhor Valdecir de Traque, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, para a Legislatura 2013 / 2016, fica **ADVERTIDO** pelo acometimento de infração ética quanto a conduta social, se comportando dentro do recindo da Casa no dia 15 de maio de 2015, de forma atentatória ao decoro parlamentar, conforme rege a Alínea "a)" do Inciso I do Artigo 332 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela gravidade do fato fica aplicada ao nobre Vereador Valdecir de Traque a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA PÚBLICA ESCRITA, de acordo com que estabelece o Inciso II do Artigo 333 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Esta advertência pública escrita será arquivada no prontuário do Vereador Valdecir de Taque, com cópia endereçada ao Vereador para ciência e tornando-se pública através de sua leitura em Sessão, lembrando que a reincidência remete, automaticamente, a aplicação da pena subsequente, conforme consta do Artigo 334 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Ibitinga, 26 de agosto de 2015.

WINDSON PINHEIRO

Presidente

